

**RESOLUÇÃO Nº 004/2025**

“Dispõe sobre o pagamento de diárias de viagem aos vereadores da Câmara Municipal de Doresópolis-MG para desempenho de suas atividades externas e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei Orgânica Municipal e inciso IV do Regimento Interno e considerando a necessidade de regulamentação das despesas de viagem à serviço da Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido que os vereadores da Câmara Municipal de Doresópolis-MG poderão receber diárias para a realização de atividades externas ao município, com o objetivo de cumprir compromissos relacionados ao exercício do mandato.

Art. 2º - Sobre os valores das diárias:

§1º - Para os vereadores:

- I- Não ocorrerá pagamento de diária para cidades distantes a menos de 50 km de Doresópolis;
- II- Para cidades com distância compreendida entre 50 km e 150 km, o valor será de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III- Para cidades com distância compreendida acima de 150km até 350 km, o valor será de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- IV- Para cidades com distância acima de 350 km, o valor será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PD Lopez



§2º - Para os servidores e prestadores de serviço da Câmara:

- I- Não ocorrerá pagamento de diária para cidades distantes a menos de 50 km de Doresópolis;
- II- Para cidades com distância compreendida entre 50 km e 150 km, o valor será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);
- III- Para cidades com distância compreendida acima de 150km até 350 km, o valor será de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);
- IV- Para cidades com distância acima de 350 km, o valor será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

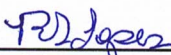
Art. 3º - A diária será concedida com base em solicitação formal e deve ser destinada para despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 4º - A Câmara Municipal deverá publicar mensalmente a relação de diárias pagas, detalhando o nome do vereador, o valor da diária e a justificativa para o pagamento.

Art. 5º - Também farão jus ao recebimento de diária de viagem os servidores e os prestadores de serviços da Câmara Municipal de Doresópolis, que viajarem a serviço da Casa, desde que previamente autorizado pelo Presidente.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 20 de fevereiro de 2.025.



Reinaldo de Souza Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis
Exercício 2025

De acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 28.

Data da disponibilização: 20 / 02 / 25

Data da Publicação: 20 / 02 / 25

